



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. À SOLICITAÇÃO 06683/2022

O Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, a **"Dispensa de Licitação"**, do tipo **"menor preço unitário"**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE DOCES"**.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <https://www.candidomota.sp.gov.br/index.php/novo/licitacoes/compra-direta>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 9h00min do dia 30/11/2022
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 16h59min do dia 02/11/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deveram ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: joaogallicompras99@gmail.com, ou entregue diretamente no setor de compras e licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço unitário.

DO OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **"AQUISIÇÃO DE DOCES"** conforme: TERMO DE REFERÊNCIA, contidos no ANEXO I, que ficam fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO PROPOSTA DE PREÇO

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial do município - <https://www.candidomota.sp.gov.br/index.php/novo/licitacoes/compra-direta>, sendo que a mesma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

também poderá ser solicitada pelo e-mail joaogallicompras99@gmail.com.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail joaogallicompras99@gmail.com ou pelo telefone (18) 3341-9350.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

- 2.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1 - As entregas dos produtos, objeto desse certame, deverão ser realizadas no prazo máximo de 15 dias, a contar da data de envio da solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, à empresa contratada.

3.2 – A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos objetos nos seguintes locais:

- Departamento de Vigilância em Saúde, Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 278 – Vila Garrido.
- Secretaria de Assistência Social, Rua Jerônimo Flauzino Barbosa, nº 335 – Vila Garrido.

3.3 - As entregas deverão ser preferencialmente agendadas junto a Secretaria solicitante e realizadas em dias úteis, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h até às 16:00h.

3.4. Os objetos só serão recebidos pela Secretária/Departamento solicitante, sendo que a entrega em Secretaria/Departamento distinto ao da solicitação, acarretará o não recebimento dos objetos.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

4.1. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Fazenda Federal:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

e) Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

g) a regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida Certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a **90 (noventa) dias** da data final da entrega dos envelopes).

b) Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital conforme determina a súmula 50 do Tribunal de Contas.

4.3. Outras comprovações e declarações:

a) Documento do responsável legal pela empresa.

b) Declaração de que não emprega menor.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Valores unitários e totais de cada item e o valor unitário referente ao objeto:

ITEM	QUANT.	UN. DE MEDIDA	DESCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	660	Pacotes	BALA MASTIGAVEL COM SABORES DE FRUTAS SORTIDAS, INGREDIENTES: AÇUCAR XAROPE, GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS - PACOTE COM 400 GRS.	R\$ 7,32	R\$ 4.835,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

2	300	Pacotes	PIRULITO SABORES SORTIDOS - PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 10,05	R\$ 3.014,25
3	200	Pacotes	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO SABORES LARANJA, LIMÃO, UVA E SABORES ARTIFICIAIS DE ABACAXI E MORANGO, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO ALLURA, AZUL BRILHANTE E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES DE 20 GRAMAS CADA	R\$ 18,08	R\$ 3.616,00
4	6.000	unidades	PIPOCA DOCE - PCT COM 20 GRS	R\$ 0,55	R\$ 3.310,65
5	1.000	unidades	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COM 1,5 LITROS	R\$ 2,70	R\$ 2.706,00

6. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A DETENTORA deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 07 (sete) dias após a o recebimento definitivo dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**FICHA 460 – CATEGORIA 3.3.90.30.07 – FONTE 01;
FICHA 1085 – CATEGORIA 3.3.90.30.07 – FONTE 02;**

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITARIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de cotação eletrônica e em seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.

Cândido Mota, 25 de novembro de 2022

ERALDO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO